



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

PROCESSO Nº 6246/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2019

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 639, de 09 de setembro de 2019. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 100, de 2006, que regulamentam a modalidade pregão no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RETIRADA DO EDITAL: de 06/11/2019 a 19/11/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, estando, também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:30 horas, no dia 21/11/2019.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 21/11/2019. Local: Sala de Licitações da PMSPA, localizada à Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.



1 - DO OBJETO

1.1 Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendões, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pálete, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de Iluminação para realização dos Eventos Comemorativos do município, em 2019/2020, para atender a Secretaria Municipal de Governo, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2019: dotação 236950102049; elemento de despesa 3390399900; ficha: 2194, da Secretaria Municipal de Governo.

2.2 O valor global estimado é de R\$ 1.739.500,74 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia - RJ.

3.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, não podendo participar ainda as que:

a) Estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) Apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;

c) Estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

d) Forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta licitação, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

3.5 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão.

4.2 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou por procurador munido do instrumento procuratório, público ou particular, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, em ambos os casos, ser tal documentação acompanhada de original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

cópia autenticada do Ato Constitutivo, e ainda da carteira de identidade do representante ou procurador.

4.3 A procuração referida no item 4.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado.

4.4 Os documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

4.5 Os licitantes poderão apresentar até 03 (três) representantes e/ou procuradores, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um para pronunciar-se em nome da empresa nas Seções Públicas.

4.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos subitens 4.2 e 4.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 Os envelopes somente poderão ser entregues pessoalmente, na forma dos itens 4.2, 4.3 ou 4.7, durante a sessão, não sendo aceitas propostas via correio ou qualquer outro meio semelhante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes, quando solicitado pelo Pregoeiro, 2 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope A – Proposta de Preços

Pregão nº 072/2019

Processo nº 6246/2019

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

Envelope B – Documentação de Habilitação

Pregão nº 072/2019

Processo nº 6246/2019

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

5.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de desclassificação imediata, sendo resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura.

5.4 A documentação poderá ser apresentada autenticada em cartório ou os originais acompanhados de suas respectivas cópias, que deverão ser apresentadas de forma legível, para que a autenticidade possa ser comprovada por membro da Comissão, durante a Sessão Pública.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura;

b) nome, endereço, CNPJ;

c) número do Processo e/ou do Pregão;

d) descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do material / serviço, e em conformidade com as demais especificações do **Anexo II** deste Edital;

e) preço unitário e total de cada item em algarismos, em moeda corrente nacional, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida, na proposta de preços, quantidade diversa da prevista no anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal do seu domicílio: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da



CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de Registro da Empresa no CREA (Certidão Pessoa Jurídica) que habilite a empresa no ramo de engenharia civil ou mecânica, com validade para o presente exercício ou no CAU (Certidão Pessoa Jurídica), que habilite a empresa no ramo de arquitetura pertinente com o objeto licitado, para os itens 01, 09, 17, 18 e 19 do Anexo II do Edital.

b.1) Certificado do engenheiro civil/mecânico ou arquiteto responsável no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física), para os itens 01, 09, 17, 18 e 19 do Anexo II do Edital.

b.2) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA ou CAU, ou contrato de prestação de serviços o seguinte profissional de nível superior: engenheiro civil, mecânico ou arquiteto, para os itens 01, 09, 17, 18 e 19 do Anexo II do Edital.

c) Certificado de Registro da Empresa no CREA (Certidão Pessoa Jurídica) que habilite a empresa no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo II do Edital.



c.1) Certificado do engenheiro elétrico responsável no CREA (Certidão de Pessoa Física), para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo II do Edital.

c.2) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA ou CAU, ou contrato de prestação de serviços o seguinte profissional de nível superior: engenheiro elétrico, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo II do Edital.

d) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do(s) engenheiros responsável (eis) pela execução do serviço.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas ou os originais acompanhados de suas respectivas cópias extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas ou os originais acompanhados de suas respectivas cópias das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um), através das seguintes fórmulas expressas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad > = 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad > = 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad > = 1$$

c) somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.



7.1.5 - ANEXOS

- a) Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- b) Anexo VI - Análise Econômico-Financeira;
- c) Anexo VII - Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- d) Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços unitários para todos os itens, superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços, Anexo II deste edital;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, inciso VIII, Lei nº 10.520/2002);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada, observando-se o estabelecido no item 7 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.15 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei nº 123/06).

9.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos poderão ser protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:30 horas, bem como através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br, respeitando-se os prazos previstos no inciso 17, Artigo 11, do Decreto 3.555/2000.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de xxx (xx) xxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Governo.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.3.1 Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3.2 Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Contratante, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Início do Serviço.

13.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

13.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.



13.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

14.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

15 - DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

15.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

16 - DA RESCISÃO

16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

17.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09,
bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

19.2 Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

19.3 A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.



19.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

21 – DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

21.1.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

21.2.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** estiverem presentes, razões de interesse público.

21.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.3.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.



21.3.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

21.3.5 O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

22 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias, a partir da Ordem de Início do Serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

24 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A execução do contrato será por xx (xxx) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

25 - DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

25.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

25.2 A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

25.3 O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com a Ordem de Início de Serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

26 - DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

27 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VI	Análise Econômico-Financeira
Anexo VII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.3 Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

28.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 12 do decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

28.4.1 Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 16:30 horas, no telefone (22) 2621-7098, ou do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

28.4.2 Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 16:30 horas, ou através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

28.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

28.8 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

28.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

28.11 O Edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

28.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia, 06 de novembro de 2019

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 072/2019, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa**

OBSERVAÇÕES:

- a)** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b)** Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c)** Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 072/2019

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 072/2019 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº 072/2019

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019

PROCESSO nº 6246/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxx de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 6246/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendões, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pálete, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de Iluminação para realização dos Eventos Comemorativos do município, em 2019/2020, para atender a Secretaria Municipal de Governo, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual Locação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA
Proc. nº 6246
Folha nº _____
Rub. _____

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, email: xxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.



7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.



10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do material / serviço será feito de acordo com os cronogramas festivos com datas determinadas e outras em definição dentro dos meses relacionados, traçando planejamento de forma organizada às suas execuções, dispondo desta forma promover eventos tradicionais e comemorativos para os cidadãos do município e turistas de toda Região dos Lagos e Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria Municipal de Governo, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.



13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias, a partir da Ordem de Início do Serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2 Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2019

Nome do Secretário xxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria xxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6246/2019

CONTRATO Nº ____/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial nº xxx/2019, obriga-se a Locar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

- Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xx) xxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados, será em até 02 (dois) dias, a partir da Ordem de Início do Serviço, de acordo com a programação da Secretaria Municipal solicitante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por xx (xxx) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

- A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

- O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com a Ordem de Início de Serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº 6246

Folha nº _____

Rub. _____

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras, Fechamentos Quadrados, Barricadas Anti-Pânico, Camarins, Estruturas Q30, Bases de Palco, Arquibancadas, Geradores, Pisos em Pálete, Banheiros Químicos, Kits de Sonorização e Kits de Iluminação para realização dos Eventos Comemorativos do município, em 2019/2020, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Eventos: Samba São Pedro - 14 de dezembro de 2019

Festas Natalinas – 18 a 25 de dezembro de 2019

Reveillon – 01 de janeiro de 2020

Carnaval - 21 a 25 de fevereiro de 2020

Corrida de Abertura do Verão – 11 e 12 de janeiro de 2020

Fest Verão – 16 de março a 13 de abril de 2020

Aniversário do Município – 16 de maio de 2020

Festa do Padroeiro – 28 e 29 de junho de 2020

Festival da Tainha – 14 e 15 de julho de 2020

Festa do Polo Rural- 07 a 10 de setembro de 2020

Encontro de Motociclistas – 21 a 23 de setembro de 2020

Festa da Primavera- 12 e 13 de outubro de 2020

Item	Quant.	Unidade	Ficha	Especificação
01	25	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 07x06m
02	25	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 09x07m
03	15	Diária		Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 12x10m
04	50	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 04x04m
05	50	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 05x05m
06	50	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 06x06m
07	30	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 08x08m
08	35	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 10x10m
09	60	Diária		Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca – 03x03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



10	15	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 05x05m
11	08	Diária		Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 10x10m
12	2.000m Linear	Diária		Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão – 02x1,20 m
13	250m Linear	Diária		Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada – 02x02m
14	120m Linear	Diária		Barricada anti-pânico em estrutura de placas em alumínio – 01x1,20m
15	10	Diária		Camarim em tenda piramidal, com lona cor branca em estrutura metálica, com 02 (dois) jogos de mesas e 12 (doze) cadeiras, 01(um) ventilador de pedestal “tufão” e com fechamento em lonas PVC brancos nos 04 lados – 04x04m
16	1200m Linear	Diária		Estrutura de Q30 em alumínio, para os seguintes usos: portal, totem, banner, telão, pórticos – m linear
17	250m ²	Diária		Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00m de altura, forrado com carpete. – m ²
18	1.200m linear	Diária		Arquibancada com 04 degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos infeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, com no mínimo 10 metros lineares. - m linear
19	25	Diária		Gerador de 180 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. -180 KVA
20	25	Diária		Gerador 250 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KVA
21	450m ²	Diária		Piso em pálete, com carpete. - m ²
22	700	Diária		Banheiro químico, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina. Sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade.
23	03	Diária		KIT I (SONORIZAÇÃO) 24-caixas subs 18/800118 (sendo 12 por lado) 16-caixas linearray com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 5 (cinco) polegadas neodineo, 2 drives 1,5 polegadas neodineo com guias de ondas (sendo 08 por lado). 02-mesas de 48 canais digitais 12-monitores 12-canais de monitoração fones power play



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



				<p>01-amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/10. 02-amplificador para guitarra crate 1200h, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 02-técnicos 01-auxiliar</p>
24	20	Diária		<p>KIT II (SONORIZAÇÃO)</p> <p>08 caixas subs 18/800 t 18 (sendo 04 por lado) 08 caixas linearray com 3 vias de frequência com 2 alto falantes de 10 polegadas neodineo, 4 alto falantes de 5 polegadas neodineo, 2 drives neodineo com guias de ondas (sendo 04 por lado) 01 mesa de 32 canais digitais, 06 monitores monitores, 08 canais de monitoração, fones 01 amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/10 01 amplificador para guitarra, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-técnico 01-auxiliar</p>
25	20	Diária		<p>KIT III (SONORIZAÇÃO)</p> <p>0 2-Caixas acústicas ativas + tripé (sendo 01 por lado) 01-mesa de 06 canais 01-aparelho de CD 01-Notebook 02-microfones sem fio 02-microfones com fio 04-pedestais Cabos diversos (tendo o mínimo de 5 peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-Técnico 01-Auxiliar</p>
26	20	Diária		<p>KIT I (ILUMINAÇÃO)</p> <p>24 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletores Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 MovieBeam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200HIQ. 01 Técnico 01 Auxiliar</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



27	20	Diária		KIT II (ILUMINAÇÃO) 12 refletor Par Led 10 WALTS 04 Set light 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar
28	03	Diária		Galpão 16x70 em treliça de alumínio com fechamentos laterais em lonas brancas com toalha de uma tonelada, altura de 5 metros.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Governo que administra o processo e demais Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços estarão cumprindo com seus cronogramas festivos com datas determinadas e outras em definição dentro dos meses relacionados, traçando planejamento de forma organizada às suas execuções, dispondo desta forma promover eventos tradicionais e comemorativos para os cidadãos do município e turistas de toda Região dos Lagos e Estado do Rio de Janeiro.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A Contratada deverá dispor de técnicos responsáveis para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos resultados, incluindo todas as despesas de transporte e instalações.

O prazo de entrega das instalações dos equipamentos locados será de acordo com a Ordem de Início de Serviços e da programação das Secretarias que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de acordo com a Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

A quantidade solicitada foi baseada na Ata de Registro de Preços 2016/2017/2018 (Processo 6928/2018), que atendeu aos eventos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2019.

Júlio César Curado Santos
Assistente de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6246/2019

Nº Edital: 72/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 21/11/2019

Horário: 09:30

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras e etc, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	Arquibancada com 04 degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos infeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, Descr: escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, com no mínimo 10 metros lineares. - m linear	ML	1.200,00	206,6670	248.000,40
2	Banheiro químico, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina. Sanitários portáteis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade. Descr:	SV	700,00	260,0000	182.000,00
3	Barricada anti-pânico em estrutura de placas em alumínio – 01x1,20m Descr:	ML	120,00	155,0000	18.600,00
4	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30 cm a 2,00m de altura, forrado com carpete. – m2 Descr:	M2	250,00	106,6670	26.666,75
5	Camarim em tenda piramidal, com lona cor branca em estrutura metálica, com 02 (dois) jogos de mesas e 12 (doze) cadeiras, 01 (um) ventilador de pedestal “tufão” e com fechamento em lonas PVC brancos nos 04 lados – 04x04m Descr:	SV	10,00	1.600,0000	16.000,00
6	Cerca disciplinadora, em estrutura tubular padrão – 02x1,20 m Descr:	ML	2.000,00	44,0000	88.000,00
7	Estrutura de Q30 em alumínio, para os seguintes usos: portal, totem, banner, telão, pórticos – m linear Descr:	ML	1.200,00	106,6670	128.000,40
8	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada – 02x02m Descr:	ML	250,00	60,0000	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6246/2019

Nº Edital: 72/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 21/11/2019

Horário: 09:30

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras e etc, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
9	Galpão 16x70 em treliça de alumínio com fechamentos laterais em lonas brancas com toalha de uma tonelada, altura de 5 metros.	SV	3,00	14.000,0000	42.000,00
Descr:					
10	Gerador 250 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. - 250 KVA	SV	25,00	2.900,0000	72.500,00
Descr:					
11	Gerador de 180 KVA, no máximo 10 horas de utilização por diária, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento. -180 KVA	SV	25,00	2.566,6670	64.166,67
Descr:					
12	KIT I (ILUMINAÇÃO) 24 refletor Par Led 10WALTS 12 Refletores Par 64 02 Mini brute 04 Elipsoidal 04 Set light 08 Moving Head 575 14 MovieBeam 7R 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Canhão Seguidor 1200H1Q. 01 Técnico 01 Auxiliar	SV	20,00	4.950,0000	99.000,00
Descr:					
13	KIT I (SONORIZAÇÃO) 24-caixas subs 18/800118 (sendo 12 por lado) 16-caixas linearray com 3 (três) vias de frequência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 5 (cinco) polegadas neodineo, 2 drives 1,5 polegadas neodineo com guias de ondas (sendo 08 por lado).	SV	3,00	6.366,6670	19.100,00
Descr: 02-mesas de 48 canais digitais 12-monitores 12-canais de monitoração fones power play 01-amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/10. 02-amplificador para guitarra crate 1200h, Microfones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 02-técnicos 01-auxiliar					
14	KIT II (ILUMINAÇÃO) 12 refletor Par Led 10 WALTS 04 Set light 01 Máquina de fumaça 01 Mesa de iluminação Avolite 01 Técnico 01 Auxiliar	SV	20,00	1.950,0000	39.000,00
Descr:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6246/2019

Nº Edital: 72/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

Data: 21/11/2019

Horário: 09:30

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras e etc, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo se prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
15	KIT II (SONORIZAÇÃO) 08 caixas subs 18/800 t 18 (sendo 04 por lado) 08 caixas linearray com 3 vias de frequência com 2 alto falantes de 10 polegadas neodineo, Descr: 4 alto falantes de 5 polegadas neodineo, 2 drives neodineo com guias de ondas (sendo 04 por lado) 01 mesa de 32 canais digitais, 06 monitores, 08 canais de monitoração, fones 01 amplificador 400 rb com caixas 01/15 e 04/1001 amplificador para guitarra, Micro fones, pedestais e direct box (mínimo de cinco peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-técnico 01-auxiliar	SV	20,00	4.366,6670	87.333,34
16	KIT III (SONORIZAÇÃO) 02-Caixas acústicas ativas + tripé (sendo 01 por lado) 01-mesa de 06 canais 01-aparelho de CD 01-Notebook 02-microfones sem fio 02-microfones com fio 04-pedestais Cabos diversos (tendo o mínimo de 5 peças ou de acordo com a necessidade do evento) 01-Técnico 01-Auxiliar Descr:	SV	20,00	1.766,6670	35.333,34
17	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 07x06m Descr:	SV	25,00	4.200,0000	105.000,00
18	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 09x07m Descr:	SV	25,00	4.700,0000	117.500,00
19	Palco em estrutura alumínio, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso, 02 house mix de palco, 01 house mix duplo de P.A, fechamento nas laterais em sombrite 70%. – 12x10m Descr:	SV	15,00	6.016,6670	90.250,01
20	Piso em pálete, com carpete. - m2 Descr:	M2	450,00	53,3330	23.999,85
21	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, com balcão e saia em seu perímetro na cor branca – 03x03 Descr:	SV	60,00	476,6670	28.600,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMSPA

Processo Adm: 6246/2019

Nº Edital: 72/2019

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item

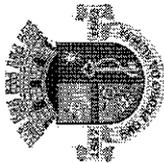
Data: 21/11/2019

Horário: 09:30

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Palcos, Tendas, Postos Médicos, Cercas Disciplinadoras e etc, para atender a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
22	Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 05x05m Descr:	SV	15,00	1.056,6670	15.850,00
23	Tenda piramidal, em estrutura metálica com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, com fechamento em lona PVC branca aos 04 lados, (posto médico). – 10x10m Descr:	SV	8,00	1.950,0000	15.600,00
24	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 04x04m Descr:	SV	50,00	543,3330	27.166,65
25	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 05x05m Descr:	SV	50,00	643,3330	32.166,65
26	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 06x06m Descr:	SV	50,00	713,3330	35.666,65
27	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 08x08m Descr:	SV	30,00	950,0000	28.500,00
28	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca – 10x10m Descr:	SV	35,00	1.100,0000	38.500,00
				Valor Global	1.739.500,74



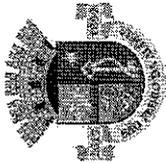
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2019

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	592.696,23	661.972,41	584.998,87	623.485,64	685.064,47	623.485,64	677.367,12	623.485,64	592.696,23	577.301,52	600.393,58	854.406,25	7.697.353,59
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	592.696,23	661.972,41	584.998,87	623.485,64	685.064,47	623.485,64	677.367,12	623.485,64	592.696,23	577.301,52	600.393,58	854.406,25	7.697.353,59
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	327.378,67	365.643,71	323.127,00	344.385,35	378.398,72	344.385,35	374.147,05	344.385,35	327.378,67	318.875,33	331.650,34	471.935,48	4.251.671,00
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	849.245,53	390.066,44	344.709,87	367.388,15	403.673,40	367.388,15	399.137,76	367.388,15	349.245,53	340.174,22	353.781,19	503.457,84	4.535.656,23
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.930,94	79.221,57	70.009,76	74.615,66	81.985,11	74.615,66	81.063,93	74.615,66	70.930,94	69.088,58	71.852,12	102.251,09	921.181,00
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	209.035,29	233.467,98	206.320,54	219.894,26	241.612,22	219.894,26	238.897,47	219.894,26	209.035,29	208.605,80	211.750,03	301.336,58	2.714.744,00
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	25.318,37	28.277,66	24.989,56	26.633,61	29.264,09	26.633,61	28.935,26	26.633,61	25.318,37	24.660,75	25.647,18	36.497,91	328.810,00
05.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	173.814,41	194.130,38	171.557,08	182.843,73	200.902,37	182.843,73	198.645,04	182.843,73	173.814,41	169.289,75	176.071,74	250.563,63	2.267.330,00
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	209.453,04	233.934,86	206.732,87	220.333,72	242.095,07	220.333,72	239.374,90	220.333,72	209.453,04	204.012,70	212.173,21	301.938,80	2.720.169,34
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	155.204,68	173.345,48	153.189,03	163.287,26	179.382,42	163.287,26	177.376,77	163.287,26	155.204,68	151.173,39	157.220,32	223.736,61	2.019.645,16
07.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.632,40	1.823,20	1.611,20	1.717,20	1.886,80	1.717,20	1.866,60	1.717,20	1.632,40	1.590,00	1.663,60	2.353,20	21.200,00
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.398,62	37.302,24	32.964,77	35.133,51	39.603,48	35.133,51	36.169,74	35.133,51	33.398,62	32.531,03	33.832,27	46.145,92	493.747,00
09.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.155.109,88	2.407.005,84	2.127.121,44	2.267.063,64	2.490.971,16	2.267.063,64	2.462.982,72	2.267.063,64	2.155.109,88	2.099.133,00	2.183.098,32	3.106.716,94	27.968.440,00
09.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	184,80	206,40	182,40	184,40	213,60	184,40	211,20	184,40	184,80	180,00	187,20	266,40	2.400,00
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.580.216,12	2.881.799,82	2.546.706,82	2.714.253,32	2.992.327,72	2.714.253,32	2.946.818,42	2.714.253,32	2.580.216,12	2.513.197,62	2.613.725,42	3.719.532,33	33.509.300,23
11.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.773.000,00	4.214.000,00	3.724.000,00	3.969.000,00	4.361.000,00	3.969.000,00	4.312.000,00	3.969.000,00	3.773.000,00	3.675.000,00	3.822.000,00	5.439.000,00	49.000.000,00
12.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	322.336,17	360.011,82	318.149,98	339.080,90	372.570,38	339.080,90	365.384,19	339.080,90	322.336,17	313.963,80	326.522,35	464.666,42	4.186.184,00
12.02.00	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	20.271,71	22.641,13	20.008,44	21.324,79	23.460,94	21.324,79	23.167,67	21.324,79	20.271,71	19.745,18	20.534,98	29.222,86	268.269,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PISCAS	127.651,73	142.572,06	125.993,91	134.282,98	147.545,50	134.282,98	145.887,69	134.282,98	127.651,73	124.336,10	129.309,54	184.017,42	1.657.814,62
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	4.365,90	4.876,20	4.309,20	4.592,70	5.046,30	4.592,70	4.989,60	4.592,70	4.365,90	4.252,50	4.422,60	6.293,70	56.700,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	667.896,20	779.468,48	668.832,61	734.150,55	806.669,24	734.150,55	797.595,66	734.150,55	667.896,20	679.769,03	706.959,79	1.008.058,16	9.053.587,00
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.534.201,90	1.713.624,20	1.514.277,20	1.613.900,70	1.773.296,30	1.613.900,70	1.753.373,60	1.613.900,70	1.534.201,90	1.494.852,60	1.554.126,60	2.211.641,70	19.924.700,00
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOAS E SANEAMENTO	2.004.112,80	2.238.359,75	1.978.085,36	2.108.222,56	2.316.442,07	2.108.222,56	2.290.414,63	2.108.222,56	2.004.112,80	1.952.057,93	2.030.140,24	2.889.045,73	26.027.439,00
17.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	638.082,91	712.664,03	629.798,12	671.230,07	737.524,40	671.230,07	729.237,61	671.230,07	638.082,91	624.509,33	646.369,70	919.833,80	8.286.791,00
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	21.837,99	24.502,17	21.663,08	23.077,63	25.356,90	23.077,63	25.071,99	23.077,63	21.837,99	21.368,18	22.222,90	31.624,90	284.909,00



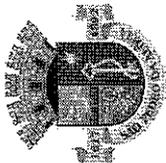
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2019

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.757.794,53	3.080.134,15	2.721.979,01	2.901.056,58	3.187.580,69	2.901.056,58	3.151.765,17	2.901.056,58	2.757.794,53	2.866.163,50	2.789.610,04	3.975.521,98	35.815.513,34
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.757.794,53	3.080.134,15	2.721.979,01	2.901.056,58	3.187.580,69	2.901.056,58	3.151.765,17	2.901.056,58	2.757.794,53	2.866.163,50	2.789.610,04	3.975.521,98	35.815.513,34
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.848,94	564.974,14	499.279,48	532.126,81	584.682,54	532.126,81	578.113,08	532.126,81	505.848,94	492.710,01	512.418,41	729.210,81	6.569.466,79
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		505.848,94	564.974,14	499.279,48	532.126,81	584.682,54	532.126,81	578.113,08	532.126,81	505.848,94	492.710,01	512.418,41	729.210,81	6.569.466,79
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47.688,56	53.262,54	47.069,22	50.165,88	55.120,54	50.165,88	54.501,21	50.165,88	47.688,56	46.448,89	46.307,89	68.745,84	619.331,90
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		47.688,56	53.262,54	47.069,22	50.165,88	55.120,54	50.165,88	54.501,21	50.165,88	47.688,56	46.448,89	46.307,89	68.745,84	619.331,90
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.028.352,79	4.489.199,22	3.976.036,52	4.237.617,87	4.656.148,03	4.237.617,87	4.603.831,76	4.237.617,87	4.028.352,79	3.923.720,25	4.080.669,06	5.807.105,97	52.316.270,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		4.028.352,79	4.489.199,22	3.976.036,52	4.237.617,87	4.656.148,03	4.237.617,87	4.603.831,76	4.237.617,87	4.028.352,79	3.923.720,25	4.080.669,06	5.807.105,97	52.316.270,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.929,00	6.622,00	5.852,00	6.237,00	6.853,00	6.237,00	6.776,00	6.237,00	5.929,00	5.775,00	6.006,00	8.547,00	77.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		5.929,00	6.622,00	5.852,00	6.237,00	6.853,00	6.237,00	6.776,00	6.237,00	5.929,00	5.775,00	6.006,00	8.547,00	77.000,00
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
24.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19.943,00	22.274,00	19.684,00	20.979,00	23.051,00	20.979,00	22.792,00	20.979,00	19.943,00	19.425,00	20.202,00	28.749,00	259.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		19.943,00	22.274,00	19.684,00	20.979,00	23.051,00	20.979,00	22.792,00	20.979,00	19.943,00	19.425,00	20.202,00	28.749,00	259.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		23.339.033,01	26.127.263,56	23.009.227,34	24.808.255,67	27.038.700,46	24.608.255,47	26.774.894,85	24.608.255,47	23.353.033,01	22.765.421,79	23.696.838,62	38.732.424,17	303.405.623,20

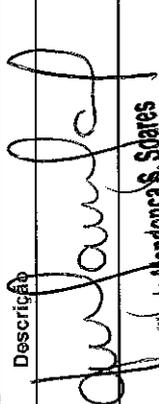
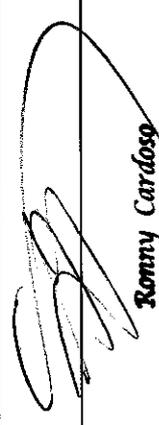


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2019

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	 Priscilla de Mendonça S. Soares Subsecretaria de Fazenda Matrícula 31288													
	 Claudio Chumbinho de 2019 São Pedro da Aldeia - RJ - 02/02/2019 PREFEITO													
	 Romny Cardoso Secretário Mun. de Educação Matrícula 1619													